



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Anexo I da Lei Complementar 013, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido nas atribuições e qualificações do Coordenador do CAPS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo I da Lei Complementar 013, de 30 de dezembro de 2016, em especial o contido nas atribuições e qualificações do Coordenador do CAPS, passam a vigorar com a seguinte redação

COORDENADOR DO CAPS

RECRUTAMENTO: AMPLO

REQUISITO DE INVESTIDURA: Segundo Grau Completo.

ATRIBUIÇÕES: integrar as ações da equipe multiprofissional; agendar e coordenar reuniões; controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos; fazer intercâmbio entre a unidade e a Secretaria Municipal de Saúde; procurar solucionar problemas que ocorrem com usuários e equipe multiprofissional; servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental; representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário; promover a integração do CAPS com outros serviços; gerir administrativamente o CAPS; distribuição da carga horário dos profissionais; controle dos boletins de produção; controle dos medicamentos; controle dos materiais de consumo; controle na conservação de matérias permanentes; enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administração; acompanhar as ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes a organização, funcionamento e desenvolvimento do CAPS.

CARGA HORÁRIA: De acordo com a necessidade do serviço

HORÁRIO: De acordo com a conveniência do serviço.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de junho de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/2017  Chefe de Gabinete.